

**LEI MUNICIPAL N.º 1724/2001, DE 06 DE JULHO DE 2001.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSTANTINA A EFETUAR CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO FRIZZO**, Prefeito Municipal de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**ART. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Constantina-RS a efetuar a seguinte contratação temporária:

- 01 Auxiliar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Parágrafo Único:** A contratação constante neste artigo será em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiências momentâneas no quadro de servidores municipais.

**ART. 2º** - A contratação será em caráter emergencial e temporária com prazo determinado de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência no respectivo quadro de servidores municipais.

**ART. 3º** - A contratação reger-se-á pela Legislação pertinente e, em especial pelas Leis Municipais nºs 1167/91, 1168/91, 1169/91 todas de 28 de março de 1.991, e pela Lei nº 1646/2000 de 01 de fevereiro de 2001.

Continuação da LEI MUNICIPAL n.º 1724/2001, de 06 de julho de 2001.....fls. 02.

**ART. 4º** - A remuneração referente à contratação será compatível e prevista do próprio cargo, conforme quadro dos servidores municipais, sendo que a despesa correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ART. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 06 de julho de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE  
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO